



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 002/2021

Humaitá, RS. 02 de fevereiro de 2021.

**“DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICENÇA E  
CUSTO FINANCEIRO PARA MICROEMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL – MEI – E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO ANTONIO SCHWADE**, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º. – Ficam dispensados do licenciamento de localização e funcionamento os contribuintes registrados como MEI – Microempreendedor Individual -, enquadrados em atividades de baixo ou médio risco. Desta forma, entre os benefícios garantidos ao MEI, destaca-se, perante as relações jurídicas, a redução a zero de todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relacionada aos órgãos de registro, de licenciamento.

Art. 2º. – As atividades classificadas como de alto risco pela legislação pertinente, não estão dispensadas de solicitarem prévia autorização de funcionamento, porém, mantendo-se a regra de dispensa de pagamento de qualquer valor pertinente a liberação de localização e funcionamento do MEI.

Art. 3º. – A regulamentação de que trata este projeto de lei é baseada na Lei maior, Lei Federal Complementar nº. 123/2006 de 14 de dezembro de dois mil e seis e serve de parâmetro para dirimir quaisquer dúvidas acerca do contribuinte MEI.

**AFIXADO NO MURAL**

De 02/02/2021 à 1 / de

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
HUMAITÁ/RS, aos 02 dias de fevereiro de  
2021.**

  
**PAULO ANTONIO SCHWADE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**LEANDRO JOSE FRITZEN**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**